



LEI MUNICIPAL Nº 2.900/04 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

*Autoriza o Poder Executivo a Celebrar
Contrato Temporário com Profissional
Médico Veterinário*

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato temporário com profissional Médico Veterinário para a área de atuação da Secretaria Municipal da Agricultura, por imperativa necessidade.

Art. 2º - O Contrato terá prazo pré-determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - São os seguintes os dados do profissional a ser contratado com suas respectivas especificações.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11	40 HS. SEM.

Art. 4º - No Instrumento Contratual respectivo e na vigência do exercício da função, serão observadas as disposições constantes na Lei Municipal nº 1751/90, de 08 de agosto de 1990 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Cópia do Contrato a ser celebrado será enviado ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de sua formalização.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito Municipal de Itaqui